



## PORTARIA 15/2023- CG-JU-

Portaria Nº 15/2023

O Doutor MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, Juiz Substituto da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e atendendo o disposto no Artigo 54, §4<sup>(1)</sup> e §5<sup>(1)</sup>, do Código de Normas do Foro Extrajudicial; Artigo 2º da Resolução 2932 do Banco Central do Brasil;

**CONSIDERANDO** as solicitações de suspensão de expediente subscritas pelo Registrador de Imóveis; Agentes Delegados dos Registros Cíveis de Cidade Gaúcha, Guaporema, Tapira, Rondon e Nova Olímpia e Agente Delegado do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e documentos;

**CONSIDERANDO** que no dia 29/12/2023 não haverá expediente bancário (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>);

### **R E S O L V E**

**AUTORIZAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Cidade Gaúcha no dia 29/12/2023.

O Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, a teor do artigo 54, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial, deve funcionar ininterruptamente, observando o disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, via Sistema Hércules.



Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Carneiro de Mesquita Junior

Juiz Substituto